

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2022 PROCESSO № 081/2021 CONTRATO № 102/2022-SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 102/2022 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SETORES CAPS-I, DIVISA, CMS, CTA/SAE, CEREST, ATENÇÃO BÁSICA E ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO № 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA BRANCO E CORREA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: nº 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA, brasileira, residente e domiciliada na Rua da Mocidade, nº 54, Casa 04, L: 02B-4, Bairro Diamantino, titular do CPF nº 625.067.902-25 e cédula de identidade RG nº 211296691 SSP/CE, segundo o Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS de 22 de Março de 2021, no uso de suas atribuições, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa BRANCO E CORREA, inscrita no CNPJ sob no. 03.751.669/0001-03, com sede na Travessa Arapiuns, Conjunto Flor de Liza, Casa 03, Aparecida, CEP: 68.030-670, Santarém/PA, tel: (93) 3522-3187/9122-1048, e-mail: correabranco@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO IVANILZO CORRÊA BRANCO, inscrito no CPF/MF sob nº 143.451.452-87, portador da Carteira de identidade civil nº 287485/PC-PA, residente e domiciliado na Travessa Arapiuns, 1602, Conjunto Flor de Liz, Casa 03, Aparecida, CEP: 68.030-670, Santarém, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SETORES CAPS-I, DIVISA, CMS, CTA/SAE, CEREST, ATENÇÃO BÁSICA E ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ORD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD TOTAL	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
3	Agua Mineral 20 L	Nova Agua	Garrafao	318	R\$ 16,13	R\$ 5.129,34



		1		•	•	i i
5	Amido de milho 200g	Kimimo	unidade	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
7	Abacaxi	Regional	unidade	120	R\$ 5,08	R\$ 609,60
9	Alface especial lisa regional	Regional	unidade	120	R\$ 4,83	R\$ 579,60
11	Azeite de dendê 500 ml	Du Pará	vidro	60	R\$ 7,94	R\$ 476,40
13	Biscoito doce tipo maria pct c/ 400 g	Trigolino	Pacote 1	590	R\$ 5,16	R\$ 3.044,40
17	Caldo de carne tempero sabor frango em tablete	APTI	Cx com 06 cubos	22	R\$ 3,18	R\$ 69,96
19	Carne congelada de bovino c/ osso regional	Frigorifico Ribeiro	Kg	160	R\$ 23,72	R\$ 3.795,20
20	Carne congelada de bovino s/ osso (coxão duro)	Frigorifico Ribeiro	Kg	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
21	Carne congelada de bovino s/ osso (coxão mole)	Frigorifico Ribeiro	Kg	110	R\$ 38,99	R\$ 4.288,90
23	Carne Frango inteiro, in natura, peça inteira, resfriado	Avis Pará	Kg	536	R\$ 9,61	R\$ 5.150,96
25	Chá de ervas, caixa com 10 saquinhos	Leão	caixa	240	R\$ 5,38	R\$ 1.291,20
27	Cheiro verde(cebolinha, coentro) natural	Regional	maço	340	R\$ 2,11	R\$ 717,40
29	Colorau 100g	Du Delta	pacote	110	R\$ 0,89	R\$ 97,90
31	Creme de Leite 200g	Mococa	Unidade	196	R\$ 3,02	R\$ 591,92
33	Farinha de mandioca amarela	Dudelta	Kg	420	R\$ 6,81	R\$ 2.860,20
35	Feijão Branco pct 1 kg	ORI	kg	115	R\$ 7,98	R\$ 917,70
37	Feijão Rajado pct 1 kg	ORI	kg	200	R\$ 11,57	R\$ 2.314,00
39	Folha de louro	Vera Paz	pct	5	R\$ 2,18	R\$ 10,90
45	Fruta: maça	Paulista	kg	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
47	Legume in natura: batata doce	Regional	kg	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
52	Legume in natura: macaxeira	Regional	kg	20	R\$ 3,93	R\$ 78,60
53	Leite condensado 395g	Mococa	lata	196	R\$ 4,96	R\$ 972,16
56	Linguiça Calabresa Grossa	Americano	kg	120	R\$ 25,07	R\$ 3.008,40



57	M	O Dell'ele	D 4 -	440	D¢ 4.11	D¢ 1 000 40
57	Macarrão espaguete 500 g	Q Delicia	Pacote	440	R\$ 4,11	R\$ 1.808,40
58	Maionese 250g	Quero	unidade	135	R\$ 2,85	R\$ 384,75
59	Margarina 250 g	Primor	Pote	330	R\$ 3,20	R\$ 1.056,00
61	Creme de milho para mingau 500g	Sinha	pacote	80	R\$ 3,97	R\$ 317,60
63	Milho branco para canjica	ORI	Pacote 1	120	R\$ 5,38	R\$ 645,60
65	Milho verde, 200g	Predilecta	lata	10	R\$ 3,31	R\$ 33,10
67	Miúdo congelado bovino (figado)	Frigorifico Ribeiro	Kg	40	R\$ 23,74	R\$ 949,60
71	Pão de forma pct 400g	Massa Mix	Pct	248	R\$ 10,36	R\$ 2.569,28
73	Pão francês 70g	Massa Mix	unidade	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
75	Pão torrado 500g	Massa Mix	Unidade	200	R\$ 11,69	R\$ 2.338,00
77	Pepino	Regional	Kg	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
79	Pimentão	Paulista	Kg	20	R\$ 8,71	R\$ 174,20
81	Presunto de peru resfriado	Frimesa	Kg	90	R\$ 34,03	R\$ 3.062,70
83	Quiabo	Regional	Kg	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
87	Salsicha Tradicional	Americana	kg	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
89	Suco adoçado laranja	APTI	pacote	150	R\$ 6,07	R\$ 910,50
91	Tapioca goma	Santa Maria	Kg	10	R\$ 6,08	R\$ 60,80
93	Trigo sem fermento 1kg	Mirella	Kg	101	R\$ 5,79	R\$ 584,79
95	Vinagre de álcool 750ml	Bem Bom	unidade	184	R\$ 2,21	R\$ 406,64
						R\$ 65.060,70

1.5.1. Itens solicitados pelos Setores



OR D	DESCRIÇÃ O DO ITEM	MARCA	UNIDA DE	QTD TOTA L	CAPS INFANT IL	DIVIS A	CM S	CTA/S AE	CERE ST	ATENÇ ÃO BÁSICA	ENGENHA RIA
3	Agua Mineral 20 L	Nova Agua	Garrafao	318	200	11	5	6	96		
5	Amido de milho 200g	Kimimo	unidade	150	100						50
7	Abacaxi	Regional	unidade	120	120						
9	Alface especial lisa regional	Regional	unidade	120	100	20					
11	Azeite de dendê 500 ml	Du Pará	vidro	60	50	10					
13	Biscoito doce tipo maria pct c/400 g	Trigolino	Pacote 1	590	200	150	80	80	30		50
17	Caldo de carne tempero sabor frango em tablete	APTI	Cx com 06 cubos	22	12						10
19	Carne congelada de bovino c/ osso regional	Frigorifico Ribeiro	Kg	160		60	50				50
20	Carne congelada de bovino s/ osso (coxão duro)	Frigorifico Ribeiro	Kg	120		70					50
21	Carne congelada de bovino s/ osso (coxão mole)	Frigorifico Ribeiro	Kg	110		60					50
23	Carne Frango inteiro, in natura, peça inteira, resfriado	Avis Pará	Kg	536	96	100	100	20			220
25	Chá de ervas, caixa com 10 saquinhos	Leão	caixa	240	240						
27	Cheiro verde(cebolin ha, coentro) natural	Regional	maço	340	100	50	20				170
29	Colorau 100g	Du Delta	pacote	110	50	25					35
31	Creme de Leite 200g	Mococa	Unidade	196	100		72	24			
33	Farinha de mandioca amarela	Dudelta	Kg	420	100	60	100				160



	l == ··- =		ı	Ī	Ī	1	ī	Ī	Ī	Ī	Ī
35	Feijão Branco pct 1 kg	ORI	kg	115	40	25					50
37	Feijão Rajado pct 1 kg	ORI	kg	200	40	20	90				50
39	Folha de louro	Vera Paz	pct	5		5					
45	Fruta: maça	Paulista	kg	50	50						
47	Legume in natura: batata doce	Regional	kg	20		10	10				
52	Legume in natura: macaxeira	Regional	kg	20		20					
53	Leite condensado 395g	Mococa	lata	196	100		72	24			
56	Linguiça Calabresa Grossa	Americano	kg	120	50	10					60
57	Macarrão espaguete 500 g	Q Delicia	Pacote	440	100	90	90				160
58	Maionese 250g	Quero	unidade	135	100						35
59	Margarina 250 g	Primor	Pote	330	200	30					100
61	Creme de milho para mingau 500g	Sinha	pacote	80	80						
63	Milho branco para canjica	ORI	Pacote 1	120	100		20				
65	Milho verde, 200g	Predilecta	lata	10		10					
67	Miúdo congelado bovino (figado)	Frigorifico Ribeiro	Kg	40		20					20
71	Pão de forma pct 400g	Massa Mix	Pct	248	100			24			124
73	Pão francês 70g	Massa Mix	unidade	1000	500						500
75	Pão torrado 500g	Massa Mix	Unidade	200	200						
77	Pepino	Regional	Kg	20		10					10
79	Pimentão	Paulista	Kg	20		10					10
81	Presunto de peru resfriado	Frimesa	Kg	90	50		30	10			



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

83	Quiabo	Regional	Kg	20		10				10
87	Salsicha Tradicional	Americana	kg	100	50					50
89	Suco adoçado laranja	APTI	pacote	150	150					
91	Tapioca goma	Santa Maria	Kg	10			10			
93	Trigo sem fermento 1kg	Mirella	Kg	101	80	15		6		
95	Vinagre de álcool 750ml	Bem Bom	unidade	184	40	40	12			92

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, podendo a entrega ser prorrogada até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças SEMSA, mediante justificativa do fornecedor aceita pelo setor requisitante.
- 2.3. Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. A CONTRATADA, que fornecer os produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias para troca dos produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis.
- 2.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da SEMSA, no seguinte endereço, Av. Mendonça Furtado, 2440 Bairro: Aldeia- CEP: 68040-050.
- 2.5. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.
- 2.6. Os bens/Serviços serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;
- 2.6.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 2.6.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 65.060,70 (Sessenta e cinco mil, sessenta reais e setenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Ficha N°674 Processo N°: 2022169

Unidade: 110900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Funcional: 10.122.0005.2008.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

SÁUDE - CMS

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

Código de Aplicação: 310 000 Fonte Recurso: 0100

Ficha N° 922 Processo N° : 2022169

Unidade: 110900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Funcional: 10.302.005.2174.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFÊRENCIA

EM SAÚDE DO TRABA MATERIAL DE

CONSUMO

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 300 001 Fonte Recurso: 0129

Ficha N° 1002 Unidade: 110900

Funcional: 10.304.0005.2177.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Código de Aplicação: 300 001

Ficha N°688 Unidade: 110900

Funcional: 10.122.0005.2093.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Código de Aplicação: 310 00

Ficha N° 751 Unidade: 110900

Funcional: 10.301.0005.2096.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Código de Aplicação: 300 001

Ficha N° 945 Unidade: 110900

Funcional: 10.302.0005.2176.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Código de Aplicação: 310 00

Ficha N°1023 Unidade: 110900

Funcional: 10.305.0005.2108.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Código de Aplicação: 300 001

Ficha N° 984 Unidade: 110900

Funcional: 10.304.0005.2107.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Código de Aplicação: 300 001 Processo N° : 2022169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS MANUTENÇÃO DO CENTRO FR TRIAGEM

AN'NIMA HIV/AIDS-CTA MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 0129

Processo N°: 2022169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE -FMS

MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 0100

Processo N°: 2022169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM

ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 0129

Processo N°: 2022169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL/ ALCCOL MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 0100

Processo N°: 2022169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA

MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 0129

Processo N°: 2022169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 0129

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: nº 0130-9, Conta Corrente: nº 59.104-1.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

- 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, podendo a entrega ser prorrogada até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças SEMSA, mediante justificativa do fornecedor aceita pelo setor requisitante;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos objetos fornecidos:
- 7.4. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga os produtos;
- 7.5. Assumir a inteira responsabilidade e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir os objetos a terceiros, sem autorização e/ou outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do objeto;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
- 7.8. Responder, quando do uso dos objetos, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 7.10. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);
- 7.11. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na línea "a" do item 7 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante:
- 7.12. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referencia.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes; II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.
- 9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1.A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
 - Pelo Conselho Municipal de Saúde- CMS
- -TITULAR: **MAYARA CAROLINE ELEUTÉRIO SIMÕES** Matrícula: 85456, CPF nº 992.636.022-04 e RG 27243842 , Auxiliar Administrativo CMS.
- -SUPLENTE: **SILVANA GOMES CASTRO** Matrícula: 89255, CPF nº 037.530.712-50 e RG 7746755 -SSP/PA, Auxiliar Administrativo- CMS.
 - Pelo Centro de Triagem Anônima- CTA
- -TITULAR: **RUBENISA DOS SANTOS PANTOJA** Matrícula: 72687, CPF nº 268.903.052-72 e RG 1381068, Servidora Efetiva CTA/SAE.
- -SUPLENTE: **SELMA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, Matrícula: 81639, CPF nº 128.576.542-87 e RG nº 6594405, Servidora Temporário CTA/SAE.
 - Pelo Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
- -TITULAR: **FERNANDO DANTAS DA MOTA** Matrícula: 86815, CPF nº 636.469.782-87 e RG 3358566 -SSP/PA, Chefe da Seção de investimentos epdidemiologico da Divisão Especializada de Controle de zoonoses/NTVS/SEMSA.
- -SUPLENTE: **RAIMUNDO BIBIANO LIBERAL REGO -**Matrícula: 52925, CPF nº 195.383.242-34 e RG 1543659 -SSP/PA, Agente Adminitrativo do NTV/SEMSA.
 - Pelo Centro de Apoio Psicossocial Infantil- CAPS i
- -TITULAR: **VILMA GUIMARÃES ESTEVES** − Matrícula: 80400, CPF nº753.159.633-49 e RG 356095956 RG SEGUP MA, Servidora Temporária, CAPS-I.
- -SUPLENTE: **SIMARA CRISTINA LIBERAL FREITAS** Matrícula: 63995 CPF: 802.631.512-04 RG 4411460. Servidora Efetiva. CAPS-I.
 - Pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST
- -TITULAR: **NARJARA DE SOUSA** Matrícula: 62674 CPF nº 655.609.302-53 e RG 3872874-SSP/PA, Técnica do CEREST/SEMSA.
- -SUPLENTE **FABRÍCIO DA SILVA VALENTE -** Matrícula: 63649 CPF nº 742.893.222-04 e RG 4414465-SSP/PA, Agente op. De equip. E veic. Motorista veiculos leves do CEREST/SEMSA.



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do servico contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém - PA, 25 de Maio de 2022.

CONTRATANTE
VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF n° 625.067.902-25
Decreto n° 744/2021 - GAP/PMS de 22/03/2021

CONTRATADA
BRANCO & CORREA
CNPJ sob nº 03.751.669/0001-03
RAIMUNDO IVANILZO CORREA BRANCO
CPF/MF sob nº 143.451.452-87

TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: